



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

LEI Nº 223/92 PMSGO - GAB. 24 de novembro de 1992

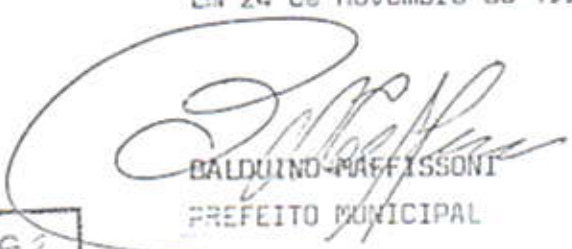
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A DOAR ÁREA DE TERRAS AO IAGRO E CON
TÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

BALDUINO MAFFISSONI, PREFEITO MUNICI
PAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, no uso de seus atributos, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou no dia 23 de novembro de
1992, e ele sanciona e promulga a presente Lei:

ARTIGO 1º Fica o Chefe do Poder Executivo de
São Gabriel do Oeste - MS, autoriza
do a doar ao Departamento de Inspeção e Defesa Agropecuária de
Mato Grosso do Sul - IAGRO, a área de terras constante no lote
Urbano nº 12, Quadra nº 127, do Loteamento Capão Redondo II, com
área de 600 m² (Seiscentos metros quadrados), confrontando-
se
ao Norte, em 40 m (Quarenta metros) com a Rua João Rodrigues Mi
randa; ao Sul, em 40 m (Quarenta metros), com o Lote nº 14; ao
Leste, em 15 m (Quinze metros), com a Rua Minas Gerais e a Oes
te, em 15 m (Quinze metros), com o Lote nº 15.

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogada a Lei
nº 168/90 de 30 de agosto de 1990.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 24 de novembro de 1992


BALDUINO MAFFISSONI
PREFEITO MUNICIPAL

